



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



PLANO DE TRABALHO - 2021

INCREMENTO AOS RECURSOS MATERIAIS DA ESCOLA ESPECIAL E COMBATE À TRANSMISSIBILIDADE PELA COVID-19: ACESSO À TECNOLOGIA E FORMAÇÃO CIDADÃ DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, DA APAE DE JABOTICABAL

01- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Organização Social Proponente			CNPJ
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal			45.337.185/0001-62
Endereço			Bairro
Rua Professora Ana Ramos de Carvalho, nº 691			Nova Jaboticabal
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone:
Jaboticabal	SP	14887-038	(16) 3209-7777
Sítio:			Email
www.apaejaboticabal.com.br			apaejal@terra.com.br
C. Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
51444-6	001	0269-0	Jaboticabal
Data da Fundação			Data da Constituição Jurídica
30/11/1971			21/06/1972
Certificações/Títulos/Inscrições			
(X) CRCE (X) CEBAS () OSCIP (X) Utilidade Pública Federal			
(X) Utilidade Pública Estadual (X) Utilidade Pública Municipal (X) CMAS			
(X) CMDCA de Jaboticabal			

Presidente ou Representante Legal da Entidade:	CPF:	RG:
Celso Aparecido Cassiano	833.672.688-87	8.144.500-3
Endereço Residencial: Praça Dr. Joaquim Batista, 177 – Centro - Jaboticabal/SP.		
E-mail Particular: cachefel@gmail.com	Fone Residencial: (16) 3203-1715	
Obs.: Não é funcionário público e não exerce função remunerada nesta organização social.		



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



02- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, que há 50 anos presta serviços nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Trabalho, entre outras; permeados por valores de respeito à diversidade humana, solidariedade, igualdade de direitos e de equiparação de oportunidade; a fim de cumprir a Missão Institucional de promover a qualidade de vida, o acesso a bens e serviços, autonomia e inclusão social a pessoas com Deficiência Intelectual, Física, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (associada à Deficiência intelectual) e às suas famílias.

Enquanto organização social que executa serviços especializados baseados em políticas públicas, estabelece parcerias com os entes federados e com a comunidade em geral para executá-los, tendo como diferencial a interface destas políticas que se complementam para atender as demandas de crianças e adolescentes com deficiência, principalmente no crítico estado de calamidade pública em saúde decorrente da Pandemia pelo Novo Coronavírus.

No âmbito da Assistência Social, a APAE de Jaboticabal executa a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através de Atendimentos e da Defesa e Garantia de Direitos do usuário e de sua família, articulando políticas afins no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, com ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

No âmbito da Saúde, no momento presta serviços especializados a 626 pessoas com deficiências, do município e de cidades vizinhas, executando ações de Habilitação e Reabilitação Intelectual e Física, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde/SUS, impactando sobre os comprometimentos gerados pela condição da deficiência, ao nível da funcionalidade na execução de tarefas diárias e de participação social.

No âmbito da Educação, a APAE de Jaboticabal mantém a Escola na Modalidade de Educação Especial organizada segundo os Níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, relacionado à Fase I - Escolarização Inicial e Fase II – Socioeducacional. E também mantém a Modalidade de Educação Especial para o Trabalho, preparando pessoas com deficiência para o ingresso no mercado de trabalho;



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



tendo estabelecido parcerias com a Secretaria de Estado da Educação e com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer local para tal oferta.

Realizando o atendimento pedagógico a 118 alunos, na faixa etária de 04 a 21 anos, em substituição ao Ensino Regular, dispensado em escolas comuns da rede pública, aos alunos que não se beneficiam dele, exceto os da Modalidade de Educação Especial para o Trabalho, por necessitarem de apoio permanente/pervasivo ou substancial ou muito substancial, conforme o Manual de Diagnóstica e Estatística dos Transtornos Mentais (DSM-5); currículos significativamente adaptados e funcionais; atendimentos especializados complementares e concomitantes ao processo educacional, a fim de garantir a permanência dos alunos com maior grau de deficiência no ambiente escolar; e constante envolvimento das famílias na consecução dos objetivos educacionais.

Visando formação cidadã desses alunos, a atenção especializada no âmbito da Educação ainda é complementada por atendimentos chamados de Apoio Educação, composto pelas áreas de Artes, Música e Educação Física Escolar e a voltada à prática de esportes competitivos (Natação, Atletismo, Futsal, Vôlei Adaptado, Tênis de Mesa, Dama e Dominó, Caminhada e Corrida Adaptada).

Por se tratar de serviços especializados realizados à luz de políticas públicas, eles são financiados pelo Estado, representado pelos três entes federados. Entretanto, como tais recursos são insuficientes para a manutenção destes serviços, faz-se necessário a captação de recursos próprios e do estabelecimento de parcerias privadas, para complementá-los, além de outros aportes financeiros como o que este Plano de Trabalho espera alcançar, junto ao COMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaboticabal, que incrementem melhorias à estrutura material da Escola de Educação Especial, do ponto de vista tecnológico, de higiene pessoal e do ambiente, possibilitando um melhor desempenho escolar dos alunos, tanto aos alunos que retornam gradativamente ao atendimento presencial desta Escola de Educação Especial, quanto aos que optaram por se manterem no ensino à distância, considerando as regras de transição entre medidas mais e menos restritivas, no enfrentamento do contágio pela Covid-19.

03- APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1- Nome do Projeto



Incremento aos Recursos Materiais da Escola Especial e Combate à Transmissibilidade pela Covid-19: Acesso à Tecnologia e Formação Cidadã de Crianças e Adolescentes com Deficiência, da APAE de Jaboticabal.

3.2- Período de Execução

De 01/09/2021 a 30/12/2021.

3.3- Identificação do Objeto

Diante do Chamamento Público Nº 03/2021, a APAE de Jaboticabal apresenta o Plano de Trabalho “Incremento aos Recursos Materiais da Escola Especial e Combate à Transmissibilidade pela Covid-19: Acesso à Tecnologia e Formação Cidadã de Crianças e Adolescentes com Deficiência, da APAE de Jaboticabal”, manifestando interesse em formalizar Parceria com o Município de Jaboticabal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão responsável, administrativamente, pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, mediante formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por **Objeto**, o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto na Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), por meio do incremento dos recursos materiais da Escola de Educação Especial, através de Equipamento de Apoio Pedagógico que será um grande diferenciador tecnológico, estimando-se um melhor desempenho escolar dos alunos, promovido por aprendizagens significativas, interação e oportunidades distintas de desenvolvimento pessoal e social de pessoas com deficiências; além da aquisição e distribuição de Kits de Higiene Pessoal (Álcool Gel e Sabonete Líquido e Máscara/EPI) e de Produtos de Limpeza para intensificar a higienização de ambientes, estimando-se o combate a transmissibilidade da Covid-19; de modo a efetivar os direitos fundamentais, em especial o de acesso à Educação Básica.

3.4- Justificativa

É consenso que a Pandemia de Covid-19, causada pelo Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, também com impactos sem precedentes nas áreas social, econômica, política, cultural e histórica.

Particularmente no âmbito educacional, a APAE de Jaboticabal, mantenedora da Escola de Educação Especial, como toda e qualquer Escola, sentiu fortemente este impacto, devido às peculiaridades que envolve seu alunado, composto exclusivamente por pessoas com deficiência de grau moderado a severo e muitos com comorbidades associadas.

Neste cenário de incertezas, um fato está dado: a escola não será mais como antes, inclusive a Escola de Educação Especial.

A necessidade de ações para contenção da mobilidade social como isolamento e quarentena, trouxe como primeiro impacto na Educação, a suspensão das aulas presenciais e sua substituição por aulas a distância, conforme a Portaria nº 343, de 17/03/2020, do Ministério da Educação, convocando gestores e professores a repensarem modelos e estratégias de ensino e aprendizagem e colocou os alunos e familiares a desempenhar papéis ativos na construção de seu conhecimento.

Alinhado à importância de se pensar numa pedagogia contemporânea, que considere e integre as tecnologias digitais ao ensino; os processos de ensino e aprendizagem vem de reformulando, gerando práticas e conhecimentos que não se perderão no cenário pós-pandemia.

Isto posto, com base na experiência trazida pelo longo período de distanciamento social e dado a necessidade de reinventar a prática educacional, contando com o apoio da família, por um lado, a inovação tecnológica ganhou destaque na ministração de aulas tanto presenciais, quanto remotas; possibilitando a continuidade do trabalho pedagógico com relação à aquisição de funcionalidades, ao desenvolvimento de talentos, autoestima e da autonomia pessoal, comunitária e social dos alunos.

Mediante a perspectiva de retomada das aulas presenciais desta Escola Especial, como vem acontecendo desde junho deste ano, gradativamente, seguindo rigorosos protocolos de segurança, como o Protocolo Pedagógico de Retomada das Aulas Presenciais como distribuição de EPIs aos profissionais da Educação, colocação de dispensers de álcool gel 70%, aferição de temperatura corporal antes de ingressar no espaço institucional, obrigatoriedade do uso de máscara facial, o revezamento entre alunos, a manutenção da estrutura física da Escola constantemente higienizada, adoção de medidas de segurança nos momentos de alimentação; asseguram uma educação inclusiva e equitativa



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



para todos os nossos alunos, contando com o apoio tecnológico para aulas mais explicativas, com apoio visual, que muito contribuirá para a aquisição de conteúdos por partes dos alunos.

Com o intuito de efetivar o Objeto deste Plano, adequando gradativamente os recursos materiais desta Escola de Educação Especial, com a Aquisição de Equipamento de Apoio Pedagógico, também caracterizado como de Tecnologia Assistiva, facilitadora da aprendizagem escolar; e com a aquisição de Materiais de Higiene Pessoal e de Ambientes que venham a intensificar as medidas de caráter sanitizante, a título de prevenir e combater a transmissibilidade da Covid-19; seja ampliado o universo de possibilidades para que os alunos com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista associado tenham condições para que aprendizagens significativas aconteçam, para construírem referências, opiniões e valores, que transcendem a alfabetização formal e conduzam à formação de cidadãos do mundo.

Para tanto, um novo aporte de recursos financeiros se faz necessário para a efetivação das políticas básicas, tendo em vista a insuficiência dos recursos governamentais para a manutenção dos serviços no âmbito da Educação, somada às novas demandas trazidas pelo estado de calamidade pública pela contaminação pelo Coronavírus, a APAE de Jaboticabal busca formalizar Parceria com o Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão administrativamente responsável pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaboticabal, para a execução do Objeto e Metas estabelecidos por este Plano de Trabalho, dado o interesse mútuo e recíproco existente com relação à proteção integral a crianças e adolescentes, com deficiência, em atendimento nesta organização social.

3.5- Característica Socioeconômica da Região e do Serviço a ser Qualificado

Jaboticabal está localizada na região sudeste do Estado de São Paulo, área metropolitana de Ribeirão Preto, com estimativa populacional de 77.652 habitantes, segundo dados do IBGE/2020.

Em 2015, o município apresentou Médio Índice de Desenvolvimento Humano Municipal/IDHM, em relação à vida longa e saudável, conhecimento e padrão de vida digno; e Alto Índice FIRJAN de Desenvolvimento, em termos de Emprego e Renda, Saúde e Educação.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



Com relação ao Desenvolvimento Econômico, apresentou declínio do PIB de 2010 a 2012, refletindo a situação da produção industrial; também observada em relação à exportação de seus principais produtos, óleo de amendoim e açúcares da cana em estado sólido, se comparado aos anos anteriores; coincidindo com Índices que revelam a ligeiro aumento de vínculos empregatícios no Comércio e em Serviços.

Quanto a Infraestrutura, Jaboticabal possui 97% da população urbana atendida pela rede de esgoto, sendo 100% do esgoto coletado e tratado.

Segundo Dados Municipais referentes à Política de Assistência Social, o Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal, onde se registram informações socioeconômicas das famílias de baixa renda (até ½ Salário Mínimo) domiciliadas no território, servindo para mapear vulnerabilidades, planejar ações de enfrentamento e selecionar beneficiários aos programas sociais como Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Assim, o município apresenta dados de agosto/2019, de 7.642 famílias inseridas no Cadastro Único, sendo 2.624 famílias beneficiárias do Bolsa Família, que transfere renda diretamente a essas famílias, amenizando a situação de pobreza e retirando 792 famílias do estado de extrema pobreza. Enquanto o Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS que garante um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas; beneficia 1.736 famílias, sendo 942 idosos e 794 pessoas com deficiência.

Segundo a Agência Brasil/EBC em 2015, dados do IBGE revelaram que 6,2% da população brasileira possuem algum tipo de deficiência (auditiva, intelectual, visual e física) e estimando a população de Jaboticabal/SP, em 2018, de 76.864 habitantes, pressupõe-se, a existência de aproximadamente 4.700 pessoas com deficiência em Jaboticabal, que conta com a atenção especializada, desenvolvida por organizações sociais como a APAE, colaborando para suprimir a necessidade de qualificação da atenção dos serviços especializados voltados ao contingente populacional com deficiência, sobretudo física, intelectual e múltipla.

Baseada na iniciativa público-privada, enquanto organização social que presta serviços à pessoa com deficiência, preferencialmente com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista e respectivas famílias; a APAE de Jaboticabal tem como diferencial o trabalho na intersectorialidade das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e de Educação; de modo



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filhada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



permanente, continuado, planejado e totalmente gratuito ao público descrito, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e de transparência.

Assim, esta organização social, espera com este Plano de Trabalho, cumprir sua Missão Institucional, melhorando os recursos materiais da Escola de Educação Especial em benefício dos alunos com deficiências, efetivando o Objeto do Chamamento Nº 003/2021, mediante o repasse de recurso financeiro que amenize o impacto da situação socioeconômica vigente, agravada pela continuidade do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia, equiparando oportunidades.

3.6 – Abrangência Geográfica

O município de Jaboticabal se localiza na região metropolitana de Ribeirão Preto, a aproximadamente 350km da capital São Paulo, se estendendo por 706, 6 km², formado por sua sede e pelos Distritos de Córrego Rico e Lusitânia, estendendo-se a um raio de 100Km, existem 83 municípios que apresentam considerável receita tributária própria, destacando-se os municípios vizinhos aos quais a APAE de Jaboticabal presta serviços como Guariba, Barrinha e Monte Alto, de Dumont, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis e Sertãozinho.

Neste contexto geográfico, a APAE de Jaboticabal, enquanto organização social prestadora de serviços especializados em três grandes áreas, possui particularidades com relação à oferta destes serviços, como exemplificado a seguir:

Atuação	Serviço	Público	Município(s)
Assistência Social	Acolhimento Institucional	Pessoas com Deficiência Intelectual	Jaboticabal
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	Jaboticabal Barrinha Guariba
Educação	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com TEA	Jaboticabal Barrinha Guariba
	AEE - Atendimento Educacional Especializado		Jaboticabal
	Educação Especial para o Trabalho		Jaboticabal



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filial à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



Saúde	Atendimento Neurossensorial	Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com TEA, matriculados na Escola de Educação Especial ou nos Serviço Socioassistenciais de Média Complexidade.	Jaboticabal Barrinha Guariba
	Reabilita Física e Intelectual – CER II	Pessoas com Deficiência Intelectual e Física.	Jaboticabal Pitangueiras Pontal Pradópolis Dumont Monte Alto Guariba Barrinha Sertãozinho

Entretanto, este Plano se destina ao aprimoramento das atividades e/ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos de 118 crianças e adolescentes com deficiências em atendimento nos serviços educacionais e socioassistenciais, beneficiando, portanto, o público do próprio município e das cidades vizinhas de Barrinha e Guariba, com os quais a APAE de Jaboticabal também mantém Parceria de interesse mútuo e recíproco; o que faz com que o Plano assuma um caráter microrregional.

As Unidades da APAE de Jaboticabal onde as atividades e/ou ações se realizarão são:

- Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial para o Trabalho, na Modalidade de Educação Especial – Rua Arthur Verri, 191 – Bairro Nova Jaboticabal;
- CETAP - Centro de Educação, Treinamento e Atividades Profissionais - Rua Dr. Mário de Campos, 1402 – Bairro Residencial são Judas Tadeu.

04- OBJETIVOS

4.1- Objetivo Geral

Oportunizar o acesso à Educação Básica de crianças e adolescentes com deficiências, de modo presencial ou remoto, reestruturando a Escola de Educação Especial, quanto à inovação tecnológica e quanto ao incremento de medidas sanitizantes, assegurando oportunidades diferenciadas para que o processo de aprendizagem ocorra de modo significativo na vida dos alunos, matriculados na Escola de

Educação Especial da APAE de Jaboticabal, promovendo-lhes a aquisição e o desenvolvimento de funcionalidades e a autonomia pessoal.

4.2 Objetivos Específicos

Neste momento de Pandemia em que ocorre maior flexibilização da Quarentena referente ao funcionamento de estabelecimentos de atendimento ao público, possibilitando a execução de atividades presenciais, dado ao avanço da vacinação contra a Covid19, com rigoroso cuidado para se evitar o risco de contágio, a Escola de Educação Especial, da APAE de Jaboticabal, se prepara para atender a recomendação dos parceiros públicos, ampliando a capacidade de atendimento para até 50% do total de alunos frequentando presencialmente as instalações, com estrutura adaptada para ofertar experiências inovadoras de ensino/aprendizagem e a atenção que a demanda necessita, tendo como objetivos específicos:

- Promover o acesso de alunos com deficiência às tecnologias digitais.
- Assegurar a saúde dos alunos, prevenindo a disseminação e o contágio pelo Coronavírus.

05- BENEFICIÁRIOS/PÚBLICO ALVO

5.1- Beneficiários Diretos

Crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista, com variados graus de dependência, matriculados na Escola de Educação Especial, da APAE de Jaboticabal.

Observação: Para a definição dos beneficiários Diretos deste Plano, utilizou-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 1990, que considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2º), e ainda em casos Excepcionais, o Estatuto se aplica a pessoas até os 21 anos de idade (Art. 121 e 142). Entretanto, enfatiza-se que, devido às características de variabilidade e diversidade dos parâmetros biológicos e psicossociais que ocorrem nesta época, denominadas de *assincronia de maturação*, a idade cronológica não se restringe ao único quesito, no caso do público atendido pela APAE de Jaboticabal,



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



ou seja, pessoas com deficiência intelectual, de grau moderado à severo, devendo ser incluídos parâmetros quanto aos estudos clínicos, entre outros referentes a este contingente populacional.

Referência Bibliográfica:

- Adolescência e Saúde – Revista Oficial do Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente/UERJ

http://www.adolescenciaesaude.com/detalhe_artigo.asp?id=167#:~:text=No%20Brasil%2C%20o%20Estatuto%20da,os%2021%20anos%20de%20idade%20

5.2- Beneficiários Indiretos

Famílias de crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual, Física, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista, em atendimento nos serviços educacionais da APAE de Jaboticabal.

5.3- Valor da Proposta

Esta proposta tem o Valor de R\$31.100,00 (Trinta e Um Mil e Cem Reais).

06- METODOLOGIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal para cumprir com sua Missão Institucional, executa um conjunto integrado de ações galgadas nas políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social; através de prestação de serviços especializados, da assessoria e da defesa de direitos de pessoas com deficiência e de suas famílias.

Particularmente na área educacional, a APAE de Jaboticabal mantém uma Escola na modalidade de Educação Especial, composta pelos Níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, organizado pelas Etapas de Escolarização Inicial (de 6 a 14 anos) para alunos que necessitam de apoio permanente-pervasivo e Socioeducacional (15 a 30 anos) para alunos que necessitam de apoio extensivo, devido à significativa defasagem idade/série que possuem. Além de atuar na Modalidade de Educação Especial para o Trabalho, preparando alunos a partir de 15 anos de idade para a vida produtiva e para uma maior participação social. Todo o trabalho é baseado no respeito às diferenças individuais, conforme sugere

a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.493/96, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAEs e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA.

Esta Escola de Educação Especial adota uma Proposta Política Pedagógica que expressa um conjunto de esforços de educadores, entre outros profissionais especializados, alunos, famílias e de certa maneira da comunidade, no sentido de romper barreiras historicamente construídas, voltando-se a uma Educação democrática que tem como princípio a inclusão de pessoas com deficiências e o exercício de cidadania.

Seguindo pressupostos teóricos de Wallon em que aprender é fundamental na vida de uma pessoa, que deve ser compreendida de forma holística, considerando os aspectos biológicos, afetivos, sociais e intelectuais; associado aos pressupostos do Sociointeracionismo de Vygotsky, pressupondo que a aquisição de conhecimentos interação entre o sujeito e meio; considera-se que o processo de aprendizagem esteja associado ao desenvolvimento pessoal, onde competências, comportamentos, habilidades, conhecimentos e valores são adquiridos ou modificados através de experiências, observação, estudo e raciocínio. Para tanto, esta escola se vale de instrumentais como Currículo Funcional Natural de educação para a vida, o Método Teacch de Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados com a Comunicação, a Estimulação e Integração Sensorial de promoção e controle de estímulos sensoriais que desencadeiam respostas adaptativas e a Comunicação Alternativa ou Aumentativa.

Reconhecer o princípio da equidade na Educação Especial implica em reconhecer que nem todos aprendem ou devem ser ensinados da mesma forma igualitária, pois um processo educacional dentro desta perspectiva pressupõe o respeito às diferenças e a possibilidade de acesso a novos recursos de aprendizagem como o da ordem tecnológica que se faz cada vez mais presente em nossa sociedade, inclusive no crítico momento de Pandemia, que também traz à tona a necessidade cada vez maior de cuidados de higiene pessoal, entre outras medidas sanitizantes, importantes para se garantir o retorno, ainda que gradual, às aulas no formato presencial.

Embora a Escola de Educação Especial seja dotada de provisões quanto à infraestrutura, recursos materiais, equipamentos e capital humano habilitado para a prestação de serviços especializados que atendam às demandas dos alunos, é visando a qualidade no processo de aprendizagem, que destacamos a necessidade de Aquisição de Equipamentos para os ambientes de aprendizagem (Salas de Aulas) como a Lousa Interativa/Digital e Acessórios, que possibilitará um trabalho pedagógico mais efetivo, moderno e dinâmico; garantindo acesso à internet, suporte a materiais multimídia e criação de aulas com alto impacto visual aos alunos, que terão a possibilidade de acessar este equipamento

sensível ao toque, contribuindo também ao ensino remoto, caso persista o ensino híbrido (remoto e presencial). Associado à necessidade de Aquisição e Distribuição de Materiais de Higiene Pessoal e de Ambientes, promovendo a cultura de higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, entre outros cuidados que já são tomados, conforme o Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais elaborado pela Direção e Coordenação Escolar, seguindo orientações do estado e do município, relacionadas ao Transporte, à Sanitização de Ambientes, ao Distanciamento Social de 1,5 metro, à Comunicação quanto aos procedimentos adotados que impeçam a proliferação e o contágio, e Monitoramento ou fiscalização das regras de higienização, garantindo ações e cuidados efetivos ao longo do tempo e a rastreabilidade de casos suspeitos, com auxílio da equipe de Saúde.

Acredita-se que o incremento aos recursos materiais da Escola Especial impactará positivamente na vida de pessoas com deficiência, considerando a dimensão educacional, social, biológica, intelectual e de compreensão do mundo; compatibilizando-se ao Objeto deste Plano.

07- RESULTADOS ESPERADOS (Qualitativos e Quantitativos)

Meta 01:

Adequação de recursos tecnológicos aos ambientes de aprendizagem (Salas de Aula), promovendo o acesso a meios digitais e garantindo que aprendizagens significativas aconteçam aos alunos com deficiência, com graus de dependência variados.

Resultados Qualitativos:

- 1.1- Superação de limites e promoção da acessibilidade.
- 1.2- Aquisição e desenvolvimento de funcionalidades que promovam maior autonomia e independência em atividades de rotina diária.
- 1.3- Maiores perspectivas de ingresso do aluno na Educação Especial para o Trabalho.
- 1.4- Melhoria na qualidade da atenção especializada dispensada aos alunos.

Resultados Quantitativos:

- 1.5- Desenvolver habilidades para a utilização de meios digitais em 60% dos alunos com deficiência que necessitam de apoio extensivo.
- 1.6- Participação social de 70% dos alunos com deficiência.



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 – Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



1.7- Conceito Final Plenamente Satisfatório para 50% dos alunos, em relação à aprendizagem escolar.

Atividade:

- Adquirir e instalar os recursos tecnológicos, como a Lousa interativa/Digital e respectivo Acessórios.
- Ministras aulas mais interativas, dando continuidade ao PEI – Plano Educacional Individualizado, através do ensino presencial e à distância (híbrido), intensificando a atenção dos educadores e o fornecimento dos apoios necessários às demandas dos alunos desta Escola Especial.

Meta 02:

Prevenção à contaminação e transmissibilidade da covid-19 no retorno às aulas presenciais, ainda que gradual.

Resultados Qualitativos:

- 2.1- Retorno seguro às aulas presenciais.
- 2.2- Aquisição e desenvolvimento de funcionalidades que tragam maior autonomia e independência em atividades de rotina diária de autocuidados e higiene do ambiente.
- 2.3- Maiores perspectivas de ingresso do aluno na Educação Especial para o Trabalho.
- 2.4- Maior atenção especializada às necessidades dos alunos com sua permanência em ambientes devidamente sanitizados e utilização de recurso virtual instrucional complementando o material pedagógico de sala de aula.

Resultados Quantitativos:

- 2.5- Inclusão social de 100% dos alunos com deficiência.
- 2.6- Participação social de 70% dos alunos com deficiência.
- 2.7- Participação de 70% das famílias nas atividades interativas propostas pela Escola.
- 2.8- Conceito Final Plenamente Satisfatório para 50% dos alunos, em relação à aprendizagem escolar.

Atividade:

- 01- Adquirir e distribuir os Kits de Higiene Pessoal.
- 02- Adquirir produtos de limpeza
- 03- Orientar e disseminar de informações junto aos alunos nas questões relacionadas à proteção da infecção pelo Coronavírus.
- 04- Inserir a rotina de aferição da temperatura aos alunos ao ingressarem nas unidades, com já é feito com os colaboradores.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
 De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
 Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
 Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
 Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
 CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
 apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



- 05- Treinar das crianças sobre o uso e manuseio das máscaras, higiene de superfícies e das mãos, adoção de etiqueta respiratório para proteção em caso de tosse ou espirro, evitar toques e cumprimentos e não compartilhar objetos de uso pessoal.
- 06- Realizar brincadeiras e gincanas que despertem o interesse das crianças e adolescentes pela higiene pessoal e cuidados essenciais contra a Covid.
- 07- Disponibilizar Cartazes de Comunicação Visual de fácil entendimento, relativo aos procedimentos de proteção e prevenção ao risco da Covid-19.
- 08- Intensificar a limpeza e desinfecção de ambientes e equipamentos de uso coletivo, após o aluno utilizar, mantendo janelas e portas abertas sempre que possível.

08- PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS, INDICADORES, MEIOS DE VERIFICAÇÃO E RESULTADOS

Meta	Indicador	Meios de Verificação	Resultado
Meta 01: Adequação de recursos tecnológicos aos ambientes de aprendizagem (Salas de Aula), promovendo o acesso a meios digitais e garantindo que aquelas aprendizagens significativas aconteçam aos alunos com deficiência, com graus de dependência variados.	a) Índice de evasão escolar. b) Número de alunos com 90% de presença nas atividades escolares à distância. c) Número de alunos com 90% de presença nas atividades escolares, presenciais. d) Número de alunos com Conceito Final Plenamente Satisfatório, em relação à aprendizagem escolar. e) Número de alunos que desenvolveram habilidades funcionais para atividades de rotina diária. f) Número de famílias que participaram das atividades propostas pela Escola.	- Ficha de Desempenho Semanal do Aluno Relatórios Fotográficos - Relatórios de Prestação de Contas - Pesquisa sobre a Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos Alunos e das Famílias.	Resultados Qualitativos: 1.1- Superação de limites e promoção da acessibilidade. 1.2- Aquisição e desenvolvimento de funcionalidades que promovam maior autonomia e independência em atividades de rotina diária. 1.3- Maiores perspectivas de ingresso do aluno na Educação Especial para o Trabalho. 1.4- Melhoria na qualidade da atenção especializada dispensada aos alunos. Resultados Quantitativos: 1.5- Desenvolver habilidades para a utilização de meios digitais em 60% dos alunos com deficiência que necessitam de apoio extensivo.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
 De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
 Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
 Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
 Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
 CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
 apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



	g) Grau de Satisfação da Família com relação aos recursos materiais ofertados pela Escola Especial.		1.6- Participação social de 70% dos alunos com deficiência. Conceito Final Plenamente Satisfatório para 50% dos alunos, em relação à aprendizagem escolar.
Meta 02: Prevenção à contaminação e transmissibilidade da covid-19 no retorno às aulas presenciais, ainda que gradual.	a) Nº de alunos que apresetaram sintomas de gripe, após retorno às aulas presenciais. b) Nº de alunos que se afastaram das aulas por diagnóstico de Covid. c) Nº de famílias que relatam a não ocorrência de contágio pela Covid-19, após o retorno.	- Portifólio e seus registros. - Relatos das famílias, verificados pelo whatsapp ou contato telefônico, quanto à necessidade de ausência do aluno ao ambiente escolar. - Observação do comportamento do aluno durante o período em que está na instituição. - SIMED/Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a Covid-19, da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.	Resultados Qualitativos: 2.1- Retorno seguro às aulas presenciais. 2.2- Aquisição e desenvolvimento de funcionalidades que tragam maior autonomia e independência em atividades de rotina diária de autocuidados e higiene do ambiente. 2.3- Maiores perspectivas de ingresso do aluno na Educação Especial para o Trabalho. 2.4- Maior atenção especializada às necessidades dos alunos com sua permanência em ambientes devidamente sanitizados e utilização de recurso virtual instrucional complementando o material pedagógico de sala de aula. Resultados Quantitativos: 2.5- Inclusão social de 100% dos alunos com deficiência. 2.6- Participação social de 70% dos alunos com deficiência. 2.7- Participação de 70% das famílias nas atividades interativas propostas pela Escola. 2.8- Conceito Final Plenamente Satisfatório para 50% dos alunos, em relação à aprendizagem escolar.

09- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Especificação das atividades e ações a serem desenvolvidas, pertinentes à execução do Objeto da parceria:

Plano de Trabalho - Quadrimestral				
Atividades	Meses de Execução do Objeto – 2021			
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01- Adquirir e instalar os recursos tecnológicos.	X	X		
02- Adquirir e distribuir os Kits de Higiene Pessoal	X	X		
03- Adquirir produtos de limpeza	X			
04- Ministras aulas mais interativas, dando continuidade ao PEI – Plano Educacional Individualizado, através do ensino presencial e à distância (híbrido), intensificando a atenção dos educadores e o fornecimento dos apoios necessários às demandas dos alunos do Ensino Fundamental – Fase II – Salas Socioeducacionais.		X	X	X
05- Orientar e disseminar de informações junto aos alunos nas questões relacionadas à proteção da infecção pelo Coronavírus.	X	X	X	X
06-Inserir a rotina de aferição da temperatura aos alunos ao ingressarem nas unidades, com já é feito com os colaboradores.	X	X	X	X
07-Treinar os alunos para o uso e manuseio das máscaras, higiene de superfícies e das mãos, adoção de etiqueta respiratório para proteção em caso de tosse ou espirro, evitar toques e cumprimentos e não	X	X	X	X

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
 De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
 Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
 Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
 Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
 CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
 apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



compartilhar objetos de uso pessoal.				
08-Realizar brincadeiras e gincanas que despertem o interesse das crianças e adolescentes pela higiene pessoal e cuidados essenciais contra a Covid.	X	X	X	X
09- Disponibilizar Cartazes de Comunicação Visual de fácil entendimento, relativo aos procedimentos de proteção e prevenção ao risco da Covid-19.	X	X	X	X
10- Intensificar a limpeza e desinfecção de ambientes e equipamentos de uso coletivo, após o aluno utilizar, mantendo janelas e portas abertas.	X	X	X	X

10- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1- Descrição dos Recursos Humanos Existentes

Segue demonstração dos Recursos Humanos existentes e atuantes no serviço educacional da APAE de Jaboticabal, financiados por recursos governamentais e próprios.

Quadro de Recursos Humanos				
Educação Infantil e Ensino Fundamental Modalidade de Educação Especial Modalidade de Educação Especial para o Trabalho				
Ocupação Profissional	Qtd.	Função	C. Horária Semanal	Vínculo
Diretora Escolar	01	Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e da reforma.	40h	CLT
Coordenadora Pedagógica	01	Planejar, acompanhar e assessorar o trabalho docente e da reforma.	40h	CLT

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs – 125/73
 De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
 Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
 Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
 Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
 CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
 apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



Pedagoga Especializada/DI	07	Avaliar, planejar e ministrar as aulas, oferecer apoio aos alunos, individual ou em grupo, colaborar com a realização das Metas 01 e 02.	20h	CLT
	05		40h	CLT
Professora da Ed. Especial	01		20h	
PEB I	01		40h	CLT
	01		20h	CLT
PEB II	02		40h	CLT
	02		20h	CLT
Professor de Ed. Física	01		25h	CLT
	01		28h	CLT
Prof. de Educação Artística (A contratar)	01	Avaliar, promover educação através de atividades artísticas, culturais e comunitárias, colaborar com a realização das Meta 02.	20h	CLT
Educador Musical	01	Avaliar, promover educação através de atividades musicais e comunitárias, colaborar com a realização das Meta 02.	20h	CLT
Cozinheira	01	Colaborar na elaboração do cardápio, na higienização de alimentos, equipamentos, utensílios e bancada. Preparar, servir, encaminhar as refeições às unidades.	40h	CLT
Auxiliar de Classe/Estagiária	09	Auxiliar o professor a ministrar as aulas, oferecer apoio aos alunos, individual ou em grupo, colaborar com a realização das Meta 02.	20h (cada uma)	CLT
Auxiliar de Limpeza	01	Realizar a limpeza e remoção de resíduos de móveis, utensílios, equipamentos e espaços.	32h	CLT
	01		40h	CLT
Cuidadora	01	Presta cuidados especiais (aparência e higiene pessoal), auxilia os alunos com limitação em atividades diárias de alimentação, banho e necessidades fisiológicas, sob orientação dos profissionais da saúde.	40h	CLT
Técnica em Nutrição e Dietética	01	Acompanha e orienta os procedimentos culinários de preparo de refeições e alimentos.	40h	CLT

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



10.2- Plano de Aplicação dos Recursos Humanos do Concedente

Cargo	Salário Mensal	Encargos e Provisões	Total Mensal	Duração Meses	Custo Total
-----	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total			R\$0,00		

10.3- Plano de Aplicação dos Recursos Materiais do Concedente

Material para Kits de Higiene Pessoal*			
Tipo de Despesa	Valor Mensal	Duração de Meses	Custo Total
Kit (Álcool Gel Higienizador, Sabonete Líquido Glicerinado)	R\$1.021,39	01	R\$1.021,39
Máscara facial/EPI	R\$90,00	01	R\$90,00
Material de Limpeza para Higienização de Ambientes			
Tipo de Despesa	Valor Mensal	Duração de Meses	Custo Total
Produtos de Limpeza (Álcool Gel 70% e Líquido 70% - 5l, Cloro em Gel, Água Sanitária - 5l)	R\$1.468,50	01	R\$1.468,50
Equipamentos Tecnológicos**			
Tipo de Despesa	Valor Mensal	Duração de Meses	Custo Total
Lousa Digital e Acessórios	R\$28.569,34	02	R\$28.569,34
Total			R\$31.1149,23

Obs (*): Em **Materiais para Kit de Higiene Pessoal** estão incluídos o Álcool Gel Higienizador, Sabonete Líquido Glicerinado, Modelo Bismaga – 60ml, Essência – 100ml, Essência – 35ml, Etiqueta Álcool Gel, Etiqueta Sabonete, Modelo Frasco Cristal – 100ml e Tampa Flip.

Obs (**): Em **Equipamentos Tecnológicos** descrito como Lousa Digital e Acessórios estão incluídos a Lousa Touch, Suporte para Projetor de Teto, Projetos Longa Distância, Cabo de dados HDMI, Cabo Elétrico, Soud Bar acoplado, módulo Processador Nano-slin Dual Core, Custo de Logística e Transporte, e o Custo de Instalação e Configuração da Lousa e Projetor.

Obs (*/**): Nos itens elencados estão incluídos o Valor do Frete.

10.4- Plano de Aplicação dos Recursos de Prestação de Serviços do Concedente

Tipo de Despesa	Valor Mensal	Duração de Meses	Custo Total
-----	R\$0,00	-----	R\$0,00
Total	R\$0,00	-----	R\$0,00

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filhada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
 De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
 Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
 Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
 Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
 CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
 apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



10.5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A) CONCEDENTE (R\$1,00)

Tipo de Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
Material para Kits de Higiene Pessoal	R\$1.021,39	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Máscara Facial/EPI	R\$90,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Material de Limpeza para Higienização de Ambientes	R\$1.468,50	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Equipamentos Tecnológicos (Lousas Digitais e Acessórios)	R\$28.569,34		R\$0,00	R\$0,00

B) PROPONENTE (R\$1,00)

Tipo de Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
Materiais para Kit de Higiene Pessoal	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Máscara Facial/EPI	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Material de Limpeza para Higienização de Ambientes	R\$49,23	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Equipamentos Tecnológicos (Lousas Digitais e Acessórios)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

10.6- Plano de Aplicação (R\$1,00)

Natureza de Despesa	Concedente	PropONENTE	Total
Materiais para Kit de Higiene Pessoal	R\$1.021,39	R\$0,00	R\$1.021,39
Máscara Facial/EPI	R\$90,00	R\$0,00	R\$90,00

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filhada à Federação Nacional das APAEs – 125/73
De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80
Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP - CEP 14.887-018
Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698
CNPJ Nº 45.337.185/0001-62
apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



Material de Limpeza para Higienização de Ambientes	R\$1.419,27	R\$49,23	R\$1.468,50
Equipamentos Tecnológicos (Lousas Digitais e Acessórios)	R\$28.569,34	R\$0,00	R\$28.569,34
Total Geral			R\$31.149,23

Obs.: Seguem anexos os Formulários de Cotação de Preços na Modalidade Direta, referente aos Itens de Despesa, elencados acima.

Jaboticabal, 13 de agosto de 2021.

Celso Aparecido Cassiano
Presidente



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Utilidade Pública: Municipal - nº 1058/73 - Estadual nº 2420/80 - Federal nº 93.333/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal - CEP: 14.887-018 - Jaboticabal/SP

FORMULÁRIO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS NA MODALIDADE DIRETA OU CARTA CONVITE

QUANT. ITENS	UNIDADE	QUANT	PRODUTO	Fornecedor 1: Mazzei Com. e Repres. LTDA		Fornecedor 2: Cirúrgica Mafra		Fornecedor 3: Teramed LTDA ME	
				V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	CAIXA	3	Máscara c/ Elástico Tripla Branca (50un)	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 39,90	R\$ 119,70	R\$ 30,00	R\$ 90,00
OBS:					R\$ 120,00		R\$ 119,70		R\$ 90,00
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ -		R\$ -		R\$ 90,00
				VALOR DA COMPRA	R\$ -		R\$ -		R\$ -
				DESCONTO	R\$ -		R\$ -		R\$ -
				FRETE	R\$ -		R\$ -		R\$ -
				VALOR TOTAL A PAGAR					R\$ 90,00
				Cond.de Pagto					30 DIAS
				Prazo de Entrega					

Fornecedor escolhido: Teramed LTDA ME R\$90,00

Orientações de preenchimento: Preencher no campo inferior esquerdo o fornecedor escolhido após a realização da cotação e a data.

Quant: quantidade de produto desejado - Unid.: qual tipo de unidade do produto, pacote, individual, caixa, etc. - Prazo de entrega: prazo definido pelo fornecedor para entrega do produto - Cond.Pagto: definida pelo fornecedor para o pagamento - Frete: responsabilidade do fornecedor ou da instituição, inserir o valor - Descrição: especificar claramente as características do produto tais como metragem, peso, cor, espessura, etc. - Obs: não citar marcas.

Data da Aprovação: 28/07/2021

Aprovado pelo Diretor:

Fone (16) 3209-7777 - 9996-5698 - CNPJ nº 45.337.185/0001-62
e-mail apaejal@terra.com.br / Site: www.apaejaboticabal.com.br

FOR-002-Rev04



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL

Utilidade Pública: Municipal - nº 1058/73 - Estadual nº 2420/80 - Federal nº 93.333/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal - CEP: 14.887-018 - Jaboticabal/SP



FORMULÁRIO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS NA MODALIDADE DIRETA OU CARTA CONVITE

QUANT. ITENS	UNIDADE	QUANT	PRODUTO	Fornecedor 1: ROMA DISTRIBUIDORA		Fornecedor 2: RPT DISTRIBUIDORA		Fornecedor 3: TIAGO RIGOTTI GOMES ME	
				V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	GALÃO	15	ALCOOL GEL 70% - 5 LITROS	R\$ 41,00	R\$ 615,00	R\$ 48,00	R\$ 720,00	R\$ 53,99	R\$ 809,85
2	GALÃO	15	ALCOOL LÍQUIDO 70% - 5 LITROS	R\$ 36,50	R\$ 547,50	R\$ 42,00	R\$ 630,00	R\$ 39,50	R\$ 592,50
3	LITRO	30	CLORO EM GEL	R\$ 6,20	R\$ 186,00	R\$ 4,80	R\$ 144,00	R\$ 11,71	R\$ 351,30
4	GALÃO	15	ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS	R\$ 11,50	R\$ 172,50	R\$ 11,70	R\$ 175,50	R\$ 10,80	R\$ 162,00
OBS: OS VALORES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÃO NO MOMENTO DA COMPRA.					R\$ 1.521,00		R\$ 1.669,50		R\$ 1.915,65
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 1.162,50		R\$ 144,00		R\$ 162,00
VALOR DA COMPRA					R\$ -		R\$ -		R\$ -
DESCONTO					R\$ -		R\$ -		R\$ -
FRETE					R\$ -		R\$ -		R\$ -
VALOR TOTAL A PAGAR					R\$ 1.162,50		R\$ 144,00		R\$ 162,00
Cond.de Pagto									
Prazo de Entrega									

Fornecedor escolhido: ROMA DISTRIBUIDORA R\$1.162,50; RPT DISTRIBUIDORA R\$144,00 E TIAGO RIGOTTI GOMES R\$183,60 = TOTAL R\$1.468,50

Orientações de preenchimento: Preencher no campo inferior esquerdo o informar o fornecedor escolhido após a realização da cotação e a data.

Quant: quantidade de produto desejado - Unid.: qual tipo de unidade do produto, pacote, individual, caixa, etc. - Prazo de entrega: prazo definido pelo fornecedor para entrega do produto -

Cond.Pagto: definida pelo fornecedor para o pagamento - Frete: responsabilidade do fornecedor ou da instituição, inserir o valor - Descrição: especificar claramente as características do produto tais como metragem, peso, cor, espessura, etc. - Obs: não citar marcas.

Data de Aprovação: 17/07/2021

Aprovado pelo Diretor

Fone (16) 3209-7777 - 9996-5698 - CNPJ nº 45.337.185/0001-62

e-mail: apaejal@terra.com.br / Site: www.apaejaboticabal.com.br

FOR 002-Rev04



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL



Utilidade Pública: Municipal - nº 1058/73 - Estadual nº 2420/80 - Federal nº 93.333/86
Avenida Arthur Verri nº 191 - Nova Jaboticabal - CEP: 14.887-018 - Jaboticabal/SP

FORMULÁRIO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE COMPRAS NA MODALIDADE DIRETA OU CARTA CONVITE

QUANT. ITENS	UNIDADE	QUANT	PRODUTO	Fornecedor 1: MOVPLAN SOLUÇÕES EDUCACIONAIS		Fornecedor 2: GOBOTECH - JRC SOLUÇÕES DIGITAIS		Fornecedor 3:	
				V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	PEÇAS	2	Lousa Digital e Acessórios	R\$ 14.284,67	R\$ 28.569,34	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ -	R\$ -
OBS: Na Cotação de Preços apresentada pelo Fornecedor 1, está incluído a Logística e Transporte (modalidade CIF), a Instalação e Configuração da Lousa Digital e Projetor e o IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados. Não houve um Fornecedor 3 que apresentasse Cotação de Preço condizente ao Especificado. Não foram encontradas outras Empresas Fornecedoras em pesquisa pela Internet.				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 28.569,34		R\$ 34.000,00		R\$ -
				VALOR DA COMPRA	R\$ 28.569,34				R\$ -
				DESCONTO	R\$ -				R\$ -
				FRETE	R\$ -				R\$ -
				VALOR TOTAL A PAGAR	R\$ 28.569,34				R\$ -
				Cond.de Pagto					R\$ -
				Prazo de Entrega					
Fornecedor escolhido: MOVPLAN SOLUÇÕES EDUCACIONAIS - R\$28.569,34									
Orientações de preenchimento: Preencher no campo inferior esquerdo o informar o fornecedor escolhido após a realização da cotação e a data.									
Quant: quantidade de produto desejado - Unid.: qual tipo de unidade do produto, pacote, individual, caixa, etc. - Prazo de entrega: prazo definido pelo fornecedor para entrega do produto									
Cond.Pagto: definida pelo fornecedor para o pagamento - Frete: responsabilidade do fornecedor ou da instituição, inserir o valor - Descrição: especificar claramente as características do produto tais como metragem, peso, cor, espessura, etc. - Obs: não citar marcas.									
Data da Aprovação: 28/07/2021									
				Aprovado pelo Diretor:		FDR-002-Rev04			

Fone (16) 3209-7777 - 9996-5698 - CNPJ nº 45.337.185/0001-62

e-mail apaejal@terra.com.br / Site: www.apaejaboticabal.com.br



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, neste ato representado pelo Sra. Secretária Luciana Laurindo Bergo, ora denominada PMJ e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ nº 45.337.185/0001-62, situada à Rua Prof. Ana Ramos de Carvalho, 691 - Nova Jaboticabal, em Jaboticabal - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Celso Aparecido Cassiano**, portador do RG nº 8.144.500-3 SSP/SP e do CPF Nº 833.672.688-87, denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, em face do despacho exarado do processo administrativo nº 5604-9/2021, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMJ e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento de projeto, em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, Serviço de Atendimento a Pessoa com Deficiência, em proteção social especial de média complexidade, as crianças e adolescentes com deficiência em consonância com o Plano de Trabalho apresentado

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 5604-9/2021, que são partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado na sede da Instituição, situada à Rua Prof. Ana Ramos de Carvalho, 691 - Nova Jaboticabal, em Jaboticabal – SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento o valor global corresponde a R\$31.149,23 (trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 49,23 (quarenta e nove reais e vinte e três centavos) referente a contrapartida da OSC e o valor de R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais) referente a recursos do FUMCAD – Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Jaboticabal

3.2. O pagamento será realizado em uma parcela única conforme Programação Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.
- 3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- 3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

- 3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
- 3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- 3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.
- 3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- 3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.
- 3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.
- 3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.
- 4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:
- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
 - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
 - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
 - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
 - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
 - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a **alínea "h" do item 4.3** retro deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.
- 4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
- 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do **item 4.3.** e os pareceres e relatórios dos **itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.**
- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9.
- A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em caráter final, ao término de sua vigência.
- 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal n] 6.707/2017 e dispor sobre:
- aprovação da prestação de contas;
 - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada inpropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
 - rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
- 4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
- nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
 - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
- 4.11. As contas serão rejeitadas quando:
- houver emissão no dever de prestar contas;
 - houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
 - não for executado o objeto da parceria;
 - os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
- 4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.
- 4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.
- 4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1.A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.
- 5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
- 5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
- 5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 6.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:
- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
 - b) responder perante a PM JABOTICABAL/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
 - c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
 - d) facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
 - e) elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMADS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;
 - g) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMADS,

- 7.1. A PM JABOTICABAL/SMADS,, em atendimento a presente parceria se obriga a:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Será efetuada, se necessário, visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
- 8.3. A administração Pública, através da comissão de monitoramento, deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
 - 8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:
 - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.6. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se, no que couber, os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.707/2017.
- 8.7. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.
- 8.7.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

- 9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem competirá:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.707/2017.
 - d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
 - e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
- 9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:
- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
 - b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 4 (quatro) meses, de 10 de Setembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Não é permitido prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário a execução do projeto durante o ano de 2021.

11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

12.2 O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A PM JABOTICABAL/SMADS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados;

13.2 A PM JABOTICABAL/SMADS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

13.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.5. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

13.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas.

13.8. Constará como anexo do termo de fomento plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, 10 de Setembro de 2021


Emerson Rodrigo Camargo

Prefeito Municipal


Luciana Laurindo Bergo

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Celso Aparecido Cassiano

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE

TESTEMUNHAS:

1) Deborah Raquel Corrêa de Souza
RG nº 33.678.244-5 CPF nº 220.874.128-55
Assinatura: Deborah R c de Souza

2) Adriane Valéria Bage
RG nº 18.067.049-0 CPF nº 098.746.288-12
Assinatura: Adriane V. Bage